



NORMA DE PROCEDIMENTO – DER-ES Nº 006

Tema:	Procedimentos aplicáveis ao julgamento da defesa da Notificação de Autuação de Trânsito pela CJDP			
Emitente:	Departamento de Estradas de Rodagens do Espírito Santo - DER-ES			
Sistema:	N/A	Código:	N/A	
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço Nº 020-N/2018	Vigência:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis ao julgamento da defesa da Notificação de Autuação de Trânsito.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo DER-ES

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Nº 381, de 28/02/2007;
3.2 Lei Nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
3.3 Resolução Nº 299, de 04/12/2008, do CONTRAN;
3.4 Resolução Nº 619, de 06/09/2016, do CONTRAN;
3.5 Instrução de Serviço Nº 007-N, de 24/08/2016 (DO de 29/08/2016), que aprovou o Regimento Interno das CJDP.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (expedida pelo DER-ES) – É o ato que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo nas rodovias estaduais do Espírito Santo;
4.2 DEFESA DA AUTUAÇÃO – Ato de defesa dirigido ao DER-ES, em razão da Notificação de Infração;
4.3 SEP – Sistema Eletrônico de Protocolo e/ou E-Docs - Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais, dos órgãos e entidades públicas do Espírito Santo;
4.4 CJDP – Comissão Julgadora de Defesa Prévia do DER-ES;
4.5 DETRANNET – Sistema eletrônico de gerenciamento de dados de veículos/Infrações/Habilitação do DETRAN-ES, via internet;
4.6 DTFT – Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte da Diretoria de Operações;

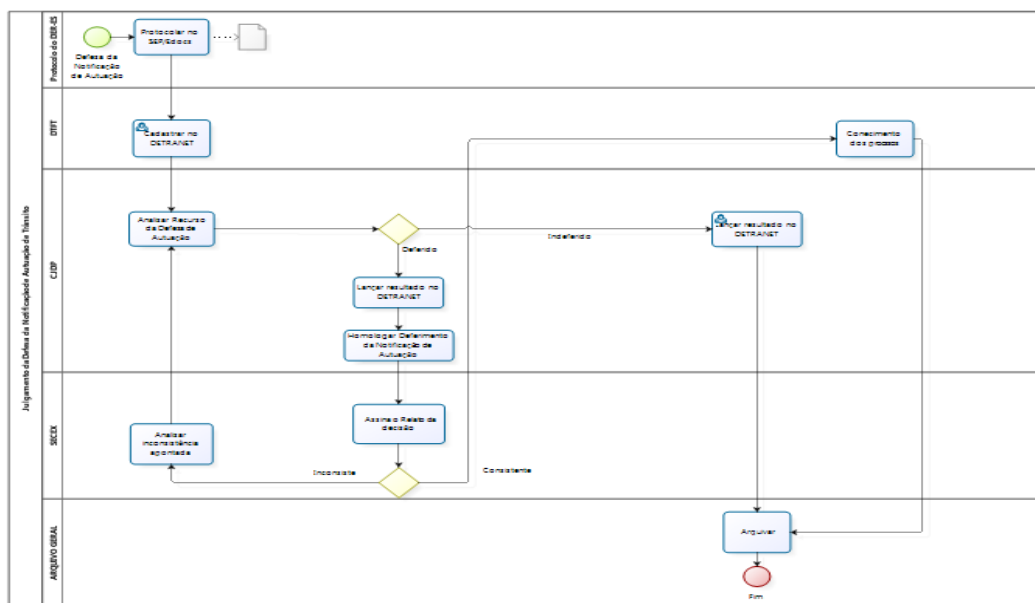


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Protocolo Geral do DER-ES;
- 5.2 Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte - DTFT;
- 5.3 Comissão Julgadora de Defesa Prévia - CJDPE;
- 5.4 Arquivo Geral.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para a realização dos procedimentos para a Indicação do Condutor Infrator de trânsito, o fluxograma abaixo deve ser seguido:



- 6.2 A defesa, juntamente com os documentos necessários são recebidos no Protocolo Geral do DER-ES.
- 6.3 No entanto, conforme estabelece o CTB, a defesa poderá ser entregue em qualquer órgão ou entidade de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito ou postada nos Correios (endereço ao DER-ES). Após o recebimento, a defesa e os documentos são protocolados no SEP – Sistema Eletrônico de Protocolo e/ou E-Docs dos órgãos e entidades públicas do Espírito Santo; pelo Protocolo Geral do DER-ES;
- 6.4 O processo com a defesa é encaminhado para a DTFT para cadastrar os dados no DETRANET;
- 6.5 Os processos recebidos na DTFT são agrupados por ordem de autuação (SEP-E-Docs), separados e entregues por membros da CJDPE(s), na quantidade máxima de 50 processos mensal;
- 6.6 Os documentos são analisados, julgada a defesa e emitida a decisão pela CJDPE;
- 6.7 Caso a CJDPE decida pelo “Indeferimento” da defesa, mantendo-se o Auto de Infração, seu relato é votado pelos membros e lançado no DETRANET;
- 6.8 O processo é encaminhado ao Arquivo Geral e arquivado;
- 6.9 Caso a CJDPE decida pelo “deferimento” da defesa, cancela o Auto de Infração, seu relato é votado pelos membros e lançado no DETRANET e posteriormente homologado pelo Presidente da CJDPE;



- 6.10 O Processo é encaminhado para o Diretor Geral através da SECEX, para assinar o relato da decisão
- 6.11 Caso o relato do processo esteja consistente, o processo é encaminhado à DTFT para conhecimento e em seguida o processo é encaminhado ao Arquivo Geral e arquivado
- 6.12 Caso o relato do processo esteja inconsistente, o processo retorna à CJDJP para reanálise e posterior retorno ao Diretor Geral.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não aplicável.

8. ANEXOS

- 8.1 Formulário de Defesa da Autuação – Defesa Prévia, disponível no sítio do DER-ES na internet (<https://der.es.gov.br/notificacao-da-autuacao-e-defesa-da-autuacao-defesa-previa>) ou de outros órgãos.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Argeo Reginaldo Lorenzoni Filho Diretor de Operações	Fábio Muniz de Freitas Gerente de Serviços ao Usuário
Fábio Pitanga de Freitas Líder de Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte	Márcio Moraes Abreu Líder de Equipe de Planejamento de Transportes
Mariana Carlos Ribeiro Presidente da 1ª CJDJP	Daniella de Almeida Presidente da 2ª CJDJP
Tatiana Fromholz Madi Batista Presidente da 3ª CJDJP	Elaborado em /09/2018
APROVAÇÃO:	
Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Diretor Geral do DER-ES	Aprovado em / 09/2018



DER-ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

DEFESA DA AUTUAÇÃO – DEFESA PRÉVIA

Ao: Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES

DADOS DO REQUERENTE

Nome:
Endereço: Nº:
Bairro: Município: UF:
CEP: Telefone:
RG: CNPJ/CPF:
E-mail:

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº do Auto de Infração: Data da Infração:
Placa do veículo (se cabível): RENAVAM:

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA (Resolução do CONTRAN nº 299 de 04/12/2008)

- Cópia da notificação de autuação ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Procuração quando for o caso.

OBS:

- A defesa deverá ter somente 01(um) auto de infração como objeto;
- O requerimento de defesa deverá ser apresentado de forma legível;
- Os documentos anexados deverão ser apresentados de forma legível.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015
www.der.es.gov.br

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES
	EXPOSIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTOS LEGAIS E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ALEGAÇÃO
Local:	Data: / /
Assinatura do interessado ou representante legal:	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015 www.der-es.gov.br	